CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV

Às 19h00 horas, do dia três, do mês de maio, do ano de 2023, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV (conforme lista de presenca em anexo) no Auditório do Centro da Juventude, cuja abertura e condução da reunião foi realizada pela Sra. Shirley Souza Santos (Presidente). Instaurada a sessão, iniciou-se a apreciação dos assuntos em pauta sugeridos: Alteração do Regime Interno e alteração da Lei de nº 9.112 de 22 de Abril de 2014. Deliberado sobre a primeira pauta do dia, alterações no Regimento Interno, onde se lê: Capitulo I - Seção I Disposições Gerais -Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal da Juventude de São José dos Campos, doravante identificado pela sigla COMJUV - SJC, que se constitui num órgão colegiado, de composição entre o Poder Público, Sociedade Civil, criado pela LEI Nº 9.112, DE 22 DE ABRIL DE 2014, que tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da política municipal de juventude, leia-se Capitulo I – Seção I Disposições Gerais – Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal da Juventude de São José dos Campos, doravante identificado pela sigla COMJUV - SJC, que se constitui num órgão colegiado, de composição entre o Poder Público, Sociedade Civil e Comunidade. criado pela LEI Nº 9.112, DE 22 DE ABRIL DE 2014, que tem como finalidade o estabelecimento. acompanhamento e análise da política municipal de juventude. Onde se lê: Capitulo I - Seção I Disposições Gerais - Artigo 2º - O COMJUV é um órgão vinculado à Secretaria da área de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, leia-se Artigo 2º - O COMJUV é um órgão vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Onde se lê: Capitulo I - Seção II - Das Reuniões - Artigo 3º - O Conselho Municipal da Juventude de São José dos Campos – COMJUV, se reunirá ordinariamente uma vez por mês durante a semana e no mês seguinte ao sábado, ou por convocação extraordinária nos termos deste regimento. leia-se Capitulo I – Seção II – Das Reuniões - Artigo 3º - O Conselho Municipal da Juventude de São José dos Campos – COMJUV, se reunirá ordinariamente uma vez por mês durante a semana e no mês seguinte por plataforma online a ser definido pelo Presidente, ou por convocação extraordinária nos termos deste regimento. No capítulo I - Seção II - Das Reuniões - Artigo 3º, foi inserido o §1º - O Calendário anual das reuniões ordinárias, será definido na última reunião ordinária do ano vigente, mediante aprovação da assembleia. Onde lê se: Capitulo II - Seção II - Organização do Conselho – Artigo 9º - O Plenário do COMJUV é a reunião dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e Sociedade Civil, instância colegiada, de natureza proposicional, consultiva no âmbito de suas competências, leia-se Capitulo II – Seção II – Organização do Conselho - Artigo 9º - O Plenário do COMJUV é a reunião dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, Sociedade Civil e Comunidade, instância colegiada, de natureza proposicional, consultiva no âmbito de suas competências. Foi inserido no Capitulo III - Da Administração - Artigo 16º - Cabe ao Secretário - V - Controle de Presença dos Conselheiros. Foi inserido no Capitulo III -Da Administração - Artigo 17º - Cabe aos Conselheiros - XI - O Conselheiros representante da comunidade que obtiver 3 (três) falta não justificadas, será notificado através de Ofício e, ainda sim havendo negativa será considerado abandono, onde o mesmo será levado ao jurídico da Secretaria, para análise, exceto representantes do Poder Público e Sociedade Civil, no qual a Secretaria e/ou órgão/entidade será notificada da permanência dos representantes ou substituição. Onde lê-se: Seção II – Capitulo VIII – Das disposições Finais e Transitórias – Artigo 37 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicado no boletim do Município, revogadas as disposições em contrário, leia-se: Seção II - Capitulo VIII - Das disposições Finais e Transitórias - Artigo 37 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicado no Diário Oficial do

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Município, revogadas as disposições em contrário. Deliberado sobre a segunda pauta do dia, alteração da Lei de nº 9.112 de 22 de abril de 2014 será feita em uma próxima reunião extraordinária com a data decidida em nossa próxima reunião ordinária. Às 19h56 a Presidente Shirley Souza Santos, não havendo nada mais a ser tratado, encerrou os trabalhos retirando a lista de presença assinada por todos os presentes que será anexada a está Ata e convocando todo o conselho para a próxima reunião extraordinária, que se dará no dia vinte e sete de maio de 2023, às 09h00, no mesmo local. Encerrada a reunião, eu Shirley Souza Santos, lavrei a presente ata, que será lida, conferida por todos do conselho e por mim assinada.

Shirley Souza Santos

Presidente

COMJUV

LISTA DE ASSINATURA - 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMJUV 2022-2024		
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
	Apoio Social ao Cidadão (Assessoria de Promoção da	Cidanania)
Titular	Selma Leite de Carvalho	Marielo
Suplente	Gilda Helena Serpa Pereira	
	Proteção ao Cidadão	
Titular	Guilherme Otávio dos Reis	
Suplente	Larissa Francine Rosa	
	Apoio Social ao Cidadão	
Titular	Diva Maria da Silva	
Suplente	Telma Sueli Oliveiri de Castro	Leet 7
	Educação e Cidanania	
Titular	Marcos Roberto Ribeiro	
Suplente	Alan Cleber da Silva Dias	
Esporte e Qualidade de Vida		
Titular	Shirley Souza Santos - Presidente	(hiz) »
Suplente	Bruno Maldonado Santos	
	Inovação e Desenvolvimento Econômico	
Titular	Vinicius Pinho Correa	His
Suplente	Daniel Veneziani Vantine	
	Fundação Hélio Augusto de Souza	
Titular	Maria Aparecida da Silva	
Suplente	Cibele Soares Silva Manholer	Marche.
Fundação Cultural Cassiano Ricardo		
Titular	Sabrina Cardoso Costa	Dobine lardono loste
Suplente	Erika Siqueira Santos Lima	
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES COM AÇÕES DE PROTAGONISMO JUVENIL		
Instituição	Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira de São José dos Campos	
Titular	Matheus Ley Arruda	A seede
Suplente	Vitória Morais Monteiro	
CONSELHEIROS DA COMUNIDADE		
Titular	André Luís Serena Maciel	
Titular	Fabrício Pereira de Melo Filho	Balariero V. de Melo filhra
Titular	Felipe Fabiano Buchweitz	
Titular	João Lucas C. da Silva Quirino	pour hucos
Titular	Joaő Pedro Rosa de Brito	<u> </u>
Titular	Marcelo Iglesias Moraes	marce a Idlesias
Titular	Talita Rosa de Oliveira Luiz	\checkmark
Titular	Thiago Henrique Dias Serpa de Oliveira	*

Г